



49

LEI Nº 21

Abre um Crédito Especial na importancia de Cr\$16.207,60.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a efetuar o pagamento das dívidas da Prefeitura, constantes da relação aprovada por esta Camara em 27 de Setembro de 1951, no montante de Cr\$16.207,60 (Dezesseis mil duzentos e sete cruzeiros e sessenta centávos), referentes as despesas efetuadas na gestão do Prefeito Ary Feliz Homem Bahia.

Artº 2º - Para atender ao pagamento das despesas aprovadas, fica aberto o Crédito Especial na importancia de Cr\$16.207,60, (Dezesseis mil duzentos e sete cruzeiros e sessenta centávos).

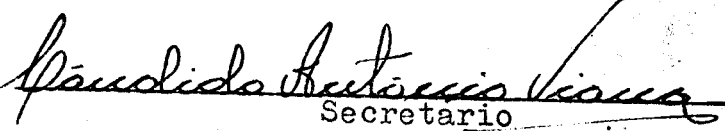
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 9 de Novembro de 1951.



Prefeito Municipal



Secretario